

**CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A.**  
 CNPJ/MF 02.451.848/0001-62  
 Companhia de Capital Aberto  
 Av. Profª Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, 200  
 Bairro Retiro - Jundiaí/SP

**Anúncio de Início da Distribuição Pública da 1ª Emissão de Debêntures**

**Standard & Poor's: brAA**

**Código ISIN 1ª Série: BRANHDBDS003**  
**Código ISIN 2ª Série: BRANHDBDS004**  
**Código ISIN 3ª Série: BRANHDBDS029**



O Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.516.198/0001-94 (o "Coordenador Líder"), comunica em conjunto com as instituições identificadas abaixo (em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores") o início, nesta data, da distribuição pública pela Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A., com sede na Avenida Profª Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, 200, Bairro Retiro, na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.451.848/0001-62 (a "Emissora") de 51.000 (cinquenta e uma mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da forma nominativa e escritural, em 3 (três) séries, de acordo com a garantia real ("Emissão"), com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ("Debêntures"), perfazendo, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), qual seja, 1º de abril de 2006, o valor total de

## R\$ 510.000.000,00

### 1. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

**1.1. Arquivamento e Publicação dos Atos Societários relativos à Emissão**  
 A Emissão foi aprovada em conformidade com a Assembléia Geral Extraordinária e a Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizadas em 28 de junho de 2006 e 24 de julho de 2006, respectivamente ("AGE" e "RCA"). A ata da AGE foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 176.050/06-1, em sessão de 6 de julho de 2006 e publicada na edição de 18 de julho de 2006 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal da Cidade e no Jornal Valor Econômico, edição nacional e RCA de 24 de julho de 2006.

**1.2. Inscricão da Escritura de Emissã**  
 A Emissã é regida pelo "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissã de Debêntures Simples com Garantia Real, da Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A." ("Escritura de Emissã") e pelos Aditamentos à Escritura de Emissã ("Aditamentos"), celebrados em 3 e 24 de julho de 2006, respectivamente entre a Emissora e a Pentágono S.A. DTM, ("Agente Fiduciário"). A Escritura da Emissã foi devidamente registrada na JUCESP sob nº EDO00217-3/06 em 17 de julho de 2006. O 1º Aditamento foi registrado e o 2º Aditamento está registrado na JUCESP.

**1.3. Características das Debêntures**  
**1.3.1. Valor Nominal**  
 As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas respectivas Datas de Emissã ("Valor Nominal Unitário").

**1.3.2. Número de Sêries**  
 1.3.2.1. A Emissã será realizada em 3 (três) sêries.  
 1.3.2.2. A remuneraçã das Debêntures da Emissã, nos termos do item 1.3.10, foi definida em procedimento de bookbuilding, conduzido pelos Coordenadores para verificaçã, junto a investidores, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros.

**1.3.3. Quantidade de Debêntures**  
 Serã emitidas 51.000 (cinquenta e uma mil) Debêntures, perfazendo o valor total de R\$ 510.000.000,00 (quinhentos e dez milhães de reais), sendo 9.800 alocadas na 1ª sêrie, 9.800 alocadas na 2ª sêrie e 31.400 alocadas na 3ª sêrie.

**1.3.4. Datas de Emissã, Prazo e Vencimento**  
 1.3.4.1. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissã das Debêntures é 1º de abril de 2006 ("Data de Emissã").  
 1.3.4.2. O prazo de vencimento das Debêntures da 1ª sêrie é de 96 meses contados da Data de Emissã, vencendo-se, portanto, em 1º de abril de 2014. O prazo de vencimento das Debêntures da 2ª sêrie é de 90 meses contados da Data de Emissã, vencendo-se, portanto, em 1º de outubro de 2013. O prazo de vencimento das Debêntures da 3ª sêrie é de 72 meses contados da Data de Emissã, vencendo-se, portanto, em 1º de abril de 2012, (individualmente, a "Data de Vencimento") e conjuntamente, as "Datas de Vencimento"). Em cada Data de Vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento integral, em uma única parcela, das Debêntures que ainda se encontrarem em circulaçã, pelo saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneraçã devida (conforme definido no item 1.3.10), calculada pro rata temporis a partir da última data de pagamento da remuneraçã, inclusive, conforme definido no item 1.3.11 abaixo, até a data do efetivo pagamento em questã, exclusive.

**1.3.5. Tipo, Conversibilidade e Forma**  
 As Debêntures serã simples, não conversíveis em açães e terão forma nominativa e escritural.

**1.3.6. Espécie**  
 As Debêntures serã da espécie com garantia real.

**1.3.7. Registro para Distribuiçã e Negociaçã**  
 As Debêntures serã registradas (i) para distribuiçã no mercado primário no (a) Sistema Bovespa Fix ("Bovespa Fix"), administrado pela Bolsa de Valores de São Paulo ("Bovespa"), sendo a subscriçãõ realizada na Companhia Brasileira de Liquidaçã e Custódia ("CBLC"); e (b) Sistema de Distribuiçã de Títulos ("SDT"), administrado pela Associaçã Nacional das Instituiçães do Mercado Financeiro ("ANDIMA") e operacionalizado pela Câmara de Custódia e Liquidaçã ("CETIP"); e (ii) para negociaçã no mercado secundário no (a) Sistema Nacional de Debêntures ("SND"), administrado pela ANDIMA, sendo os negócios liquidados na CETIP; e (b) no Bovespa Fix e Soma Fix, sendo os negócios liquidados na CBLC.

**1.3.8. Colocaçã e Procedimento de Distribuiçã**  
 1.3.8.1. As Debêntures serã objeto de distribuiçã pública, sob regime de garantia firme de colocaçã, com a participaçãõ de instituiçães financeiras integrantes do sistema de distribuiçã de valores mobiliários, mediante observãncia do plano de distribuiçã das Debêntures organizado pelos Coordenadores nos termos do Contrato de Distribuiçã. Não existirã reservas antecipadas, nem fixaçãõ de lotes mìnimos ou máximos.  
 1.3.8.2. O prazo de colocaçã das Debêntures serã de 2 (dois) dias úteis contados da data de publicaçãõ deste Anúncio de Início.  
 1.3.8.3. O término da distribuiçã das Debêntures e o seu resultado serã divulgados por meio de publicaçãõ de anúncio de encerramento no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal da Cidade e no Jornal Valor Econômico, edição nacional.

**1.3.9. Certificaçã de Debêntures**  
 Não serã emitidas certifiçãões representativas das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures serã comprovada pelo extrato emitido pelo Banco Itaú S.A., na qualidade de Banco Mandatário e Escriturador. Adicionalmente, serã reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures, o "Relatãrio de Posiçãõ de Ativos", expedido pelo SND, acompanhado de extrato, em nome do debenturista, emitido pela instituiçã financeira responsável pela custódia das Debêntures quando depositadas no SND. Para as Debêntures depositadas na CBLC, serã emitido, pela CBLC, extrato de custódia em nome do debenturista, que serã igualmente reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures.

**1.3.10. Atualizaçã e Remuneraçã das Debêntures**  
 As Debêntures farãõ jus a seguinte remuneraçã ("Remuneraçã"):  
 1.3.10.1. Atualizaçã: (i) O Valor Nominal Unitário das Debêntures de 1ª e 2ª sêries serã atualizado pelo IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, apurado e divulgado pela Fundaçãõ Getúlio Vargas, sendo o produto da atualizaçãõ incorporado ao Valor Nominal Unitário automaticamente, segundo a fórmula estabelecida na Escritura de Emissã; e (ii) O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª sêrie serã atualizado pelo CDI - Certificado de Depãsito Interbancário, sendo o produto da atualizaçãõ incorporado ao Valor Nominal Unitário automaticamente, segundo a fórmula estabelecida na Escritura de Emissã.  
 1.3.10.2. Juros Remuneratãrios: As Debêntures da 1ª e da 2ª Sêries renderãõ juros a taxa de 10,65% (dez vírgula sessenta e cinco por cento) sobre a variaçãõ do IGP-M, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o saldo não amortizado de cada Valor Nominal Unitário atualizado a partir da Data de Emissã e pagos ao final de cada Perãodo de Capitalizaçãõ I e II, conforme definido na Escritura de Emissã. As Debêntures da 3ª Sêrie renderãõõ juros a taxa de 103,30% (cento e trãs vírgula trãs por cento) sobre a variaçãõ do CDI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o saldo não amortizado de cada Valor Nominal Unitário atualizado a partir da Data de Emissã e pagos ao final de cada Perãodo de Capitalizaçãõ III, conforme definido na Escritura de Emissã.

**1.3.11. Periodicidade do Pagamento da Remuneraçã**  
 O pagamento da Remuneraçã das Debêntures da 1ª Sêrie serã feito anualmente a partir de 1º de abril de 2007, sendo o útimo pagamento em 1º de abril de 2014.  
 O pagamento da Remuneraçã das Debêntures da 2ª Sêrie serã feito anualmente a partir de 1º de outubro de 2007, sendo o útimo pagamento em 1º de outubro de 2013.  
 O pagamento da Remuneraçã das Debêntures da 3ª sêrie serã feito semestralmente, a partir do dia 1º do mês de abril de 2007, sendo o útimo pagamento em 1º de abril de 2012.

**1.3.12. Amortizaçã Programada**  
 As Debêntures da 1ª sêrie serã objeto de amortizaçãõ programada conforme datas e valores abaixo, compreendendo-se a Emissora a liquidar, juntamente com a útima parcela de amortizaçãõ programada, todas as obrigaçãões financeiras devidas aos detentores das Debêntures da 1ª sêrie decorrentes da Escritura de Emissã.

Data da Amortizaçãõ	Parcela do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado
1º de abril de 2009	R\$ 1.666,00
1º de abril de 2010	R\$ 1.666,00
1º de abril de 2011	R\$ 1.666,00
1º de abril de 2012	R\$ 1.666,00
1º de abril de 2013	R\$ 1.666,00
1º de abril de 2014	R\$ 1.670,00

As Debêntures da 2ª sêrie serã objeto de amortizaçãõ programada conforme datas e valores abaixo, compreendendo-se a Emissora a liquidar, juntamente com a útima parcela de amortizaçãõ programada, todas as obrigaçãões financeiras devidas aos detentores das Debêntures da 2ª sêrie decorrentes da Escritura de Emissã.

Data da Amortizaçãõ	Parcela do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado
1º de outubro de 2009	R\$ 2.000,00
1º de outubro de 2010	R\$ 2.000,00
1º de outubro de 2011	R\$ 2.000,00
1º de outubro de 2012	R\$ 2.000,00
1º de outubro de 2013	R\$ 2.000,00

As Debêntures da 3ª sêrie serã objeto de amortizaçãõ programada conforme datas e valores abaixo, compreendendo-se a Emissora a liquidar, juntamente com a útima parcela de amortizaçãõ programada, todas as obrigaçãões financeiras devidas aos detentores das Debêntures da 3ª sêrie decorrentes da Escritura de Emissã.

Data da Amortizaçãõ	Parcela do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado
1º de abril de 2009	R\$ 1.425,00
1º de outubro de 2009	R\$ 1.425,00
1º de abril de 2010	R\$ 1.425,00
1º de outubro de 2010	R\$ 1.425,00
1º de abril de 2011	R\$ 1.425,00
1º de outubro de 2011	R\$ 1.425,00
1º de abril de 2012	R\$ 1.450,00

**1.3.13. Repactuaçã**  
 As Debêntures desta Emissã não estarãõ sujeitas a repactuaçãõ.

**1.3.14. Amortizaçã Antecipada**  
 As Debêntures da 1ª e da 2ª Sêries podem ser amortizadas antecipadamente em sua totalidade ou parcialmente com base em um preço de amortizaçãõ equivalente ao maior dos seguintes critãrios: (i) o valor nominal unitário atualizado aplicãvel, acrescido de remuneraçãõ aplicãvel calculada pro rata temporis, para a data da amortizaçãõ respectiva; ou (ii) valor obtido mediante a aplicaçãõ da fórmula abaixo:

$$P.A. = \left( \frac{1 + \frac{t}{100}}{1 + \frac{c}{100}} \right)^{n \times P} \times P_u$$

onde:  
 P.A. = o Preço de Amortizaçãõ unitário  
 C = a mãdia das taxas de remuneraçãõ do cupom do IGP-M referenciado no swap CDI do IGP-M, conforme o caso aplicãvel; com vencimento equivalente ao duraçãõ do fluxo remanescente das Debêntures, a ser apurada pelo Agente Fiduciário em conjunto com a Emissora junto a, pelo menos, trãs das seguintes instituiçãões: Banco Itaú BBA S.A.; Banco Santander Brasil S.A.; Banco Votorantim S.A.; Banco Bradesco S.A.; Unibanco - Uniãõ de Bancos Brasileiros S.A.; Banco

Pactual S.A.; e Banco Citibank S.A.  
 P = o prazo remanescente, em dias úteis, entre a data da amortizaçãõ respectiva e a data de vencimento das Debêntures.  
 P.U. = Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures, acrescido da remuneraçãõ, calculada pro rata temporis, desde a respectiva data de emissãõ até a data da amortizaçãõ.  
 t = Taxa de Remuneraçãõ (spread) resultante do bookbuilding.  
 As Debêntures da 3ª Sêrie poderãõ ser amortizadas antecipadamente a qualquer momento a partir da Data de Emissãõ, em sua totalidade ou parcialmente, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado não amortizado, acrescido do Rendimento aplicãvel e acrescido tambãem de um prãmio, conforme o seguinte cãlculo:  
 $P = d \times (1 + 1,50\%)^n$ , onde:  
 P = prãmio a ser pago em valor percentual sobre o valor da amortizaçãõ;  
 d = quantidade de dias corridos a transcorrer entre a data da efetiva amortizaçãõ e a Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Sêrie;  
 n = quantidade de dias corridos entre a Data de Emissãõ e a Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Sêrie.

**1.3.14.1.** Na hipãtose de amortizaçãõ antecipada, a Emissora deverã notificar o BNDES, o Agente Fiduciário e, se for o caso, os Credores Adicionais, de sua intençãõ, com, no mìnimo, 30 (trãnta) dias de antecedãncia da data da amortizaçãõ antecipada, devendo, ainda, ser publicado um comunicado, nos termos da Clãusula 14.4 da Escritura de Emissãõ, em atã 20 (vinte) dias contados a partir da data da referida notificaçãõ.

**1.3.15. Aquisiçãõ Facultativa**  
 A Emissora poderã, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em circulaçãõ, por preço não superior ao seu Valor Nominal Unitário atualizado acrescido de juros aplicãvel, calculado pro rata temporis, desde a Data da Emissãõ ou a data do útimo pagamento de juros, atã a data do seu efetivo pagamento, observado o disposto no parãgrafo segundo, do artigo 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ("Lei das Sociedades por Açães"). As Debêntures objeto de tal aquisiçãõ poderãõ ser canceladas, por decisãõ de tesouraria da Emissora, do controlador no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanãncia em tesouraria, quando realocadas no mercado, farãõ jus à mesma Remuneraçãõ das demais Debêntures em circulaçãõ. O Conselho de Administraçãõ da Emissora terã poderes para aprovar o cancelamento, a qualquer momento, das Debêntures que se encontrarem em circulaçãõ.

**1.3.16. Vencimento Antecipado**  
 1.3.16.1. Observado o disposto nos itens abaixo, o Agente Fiduciário deverã declarar antecipadamente vencidas todas as obrigaçãões da Emissora constantes da Escritura de Emissãõ e exigirá dela o imediato pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneraçãõ devida atã a data do efetivo pagamento, calculada pro rata temporis, encargos moratãrios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissãõ, independentemente de aviso ou notificaçãõ, na ocorrãncia de qualquer uma das seguintes hipãteses ("Hipãteses de Vencimento Antecipado Automãtico"), as quais a Emissora aceitarã, desde que a Emissãõ seja superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhães de reais), à exceçãõ do protesto efetuado por erro ou má-fã de terceiro, desde que validamente comprovado pela Emissãõ:  
 (a) liquidaçãõ, dissoluçãõ, pedido de auto-falãncia ou de falãncia não elidido no prazo legal, decretaçãõ de falãncia ou de qualquer figura semelhante que venha a ser criada por lei, da Emissora ou da Companhia Controladora das Debêntures ("CCR");  
 (b) proposta, pela Emissora, ou pela CCR de plano de recuperaçãõ extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologaçãõ judicial do referido plano, ou ainda, ingresso, pela Emissora ou pela CCR, em juízo, de requerimento de recuperaçãõ judicial, desde que haja formalmente de delerimento do processamento da recuperaçãõ ou de sua concessãõ pelo juízo competente;  
 (c) não pagamento, pela Emissora, de qualquer parcela do Valor Nominal Unitário, Rendimento ou quaisquer outros valores devidos aos debenturistas, nas respectivas datas de vencimento;  
 (d) protesto de tãtulos contra a Emissora ou a CCR, que não sejam sanados ou declarados ilegãtimos no prazo de 30 (trãnta) dias, cujo valor em cãmbio seja superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhães de reais), à exceçãõ do protesto efetuado por erro ou má-fã de terceiro, desde que validamente comprovado pela Emissãõ;  
 (e) pagamento de divãdidos, juros sobre capital prãprio, exceto se as demonstraçãões financeiras da Emissora do ano fiscal anterior ou suas demonstraçãões financeiras revisadas do primeiro semestre apresentarem, cumulativamente, no mìnimo, os seguintes ãndices:  
 (A) Dívida Líquida / EBITDA < = 2,5  
 (B) ICSD > = 1,3  
 (C) Não cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigaçãõ prevista na Escritura de Emissãõ e nos Contratos de Garantia, observados os perãodos de cura previstos;  
 (g) o Contrato de Penhor (i) for objeto de questionamento judicial pela Emissora ou por terceiros, que afete o cumprimento de quaisquer obrigaçãões previstas na Escritura de Emissãõ e/ou no Contrato de Penhor, desde que a Emissãõ seja superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhães de reais), ou (ii) de qualquer forma, deixar de existir ou for rescindido;  
 (h) a Emissora deixar de pagar qualquer divãda financeira em valor unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhães de reais), ou seu contratador em outras moedas, se o mãdo de 30 (trãnta) dias, cujo valor em cãmbio seja superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhães de reais), à exceçãõ do protesto efetuado por erro ou má-fã de terceiro, desde que validamente comprovado pela Emissãõ;  
 (i) vencimento antecipado dos Contratos de Financiamento com o BNDES ou das divãdas permitidas descritas no item (p) abaixo;  
 (j) extinçãõ da concessãõ do direito de exploraçãõ de qualquer rodovia de que a Emissora é titular, ou a extinçãõ das garantias prestadas pelas Emissoras da Clãusula 14.2 da Escritura de Emissãõ, bem como as prestadas pela CCR e pela Emissora nos termos dos Contratos de Garantia, forem descumpridas e/ou provarem-se substancialmente falsas, incorretas, incompletas ou enganosas;  
 (k) a Emissora transferir ou por qualquer forma ceder ou prometer ceder a terceiros os direitos e obrigaçãões de participaçãõ em qualquer sociedade e assumida na Escritura de Emissãõ, sem a prãvia anuãncia do Agente Fiduciário, como representante dos debenturistas;  
 (m) desapropriaçãõ, confãso ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental brasileira que resulte na perda da propriedade ou posse direta de parte substancial de seus ativos ou na inexistãncia de gestãõ de seus negócios, desde que tal desapropriaçãõ, confãso ou outra medida afete substancialmente a capacidade de pagamento pela Emissora de suas obrigaçãões relativas às Debêntures;  
 (n) não cumprimento de qualquer decisãõ ou sentença judicial transitada em julgado contra a Emissora ou a CCR, em valor unitário ou agregado superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhães de reais), ou seu contratador em outras moedas no prazo de atã 30 (trãnta) dias contados da data estipulada para o pagamento;  
 (o) a transferãncia do controle acionãrio da Emissora ou da CCR, sem a prãvia e expressa autorizaçãõ do Agente Fiduciário, representando os debenturistas;

(p) a Emissora contrair ou manter, sem o consentimento do Agente Fiduciário, qualquer divãda diversa das abaixo listadas: (i) Contratos de Financiamento com BNDES; (ii) as Debêntures; (iii) divãdas subordinadas contraidas diretamente junto à CCR; (iv) emprãstimos de capital de giro contraidos no curso normal das atividades da EMISSORA, que não excedam, a qualquer momento, o valor principal total de R\$ 500.000,00 (quinhentos milhães de reais); (v) divãdas de longo prazo para o financiamento de investimentos não previstos no Contrato de Concessãõ, para as quais tenham sido acordados os mecanismos legais de restabelecimento do equilãbrio econãmico e financeiro do Contrato de Concessãõ ("Divãdas Adicionais") atã o limite dos ãndices financeiros restritivos de divãdidos, as quais compartilharãõ as mesmas garantias dos Contratos de Garantia, resguardadas as propãrtes definidas na Clãusula 9.1.1 do Contrato de Penhor; e (vi) outras divãdas, desde que aprovadas em Assemblãea Geral de Debenturistas por maioria simples das Debêntures em circulaçãõ e pelo BNDES (neste útimo caso, apenas se os Contratos de Financiamento BNDES ainda estiverem em vigor);  
 (q) a Emissora contrair ou assumir a existãncia de quaisquer ônus ou gravames sobre as propriedades, ativos ou recursos, no presente ou no futuro, da Emissora, exceto: (i) aqueles previstos nos Contratos de Garantia; (ii) penhores ou depãositos para garantir direitos e obrigaçãões trabalhistas, fiscais ou judiciais da Emissora, desde que liberados em 30 (trãnta) dias da data em que forem constituãdos, exceto se contestados em boa-fã pela Emissora, neste caso devendo ser liberados em 30 (trãnta) dias apãs a respectiva decisãõ judicial final; (iii) ônus ou gravames exigidos nos termos do Contrato de Concessãõ;  
 (r) a Emissora prestar fiança ou outras garantias a terceiros ou assumir obrigaçãões de qualquer natureza de terceiros, exceto contra-fiança no âmbito da Conta-Reserva (conforme definido no Contrato de Penhor);  
 (s) a Emissora celebrar qualquer tipo de acordo ou contrato pelo qual qualquer espécie de recursos ou lucros da Emissora sejam divididos com ou atribuídos a qualquer pessoa, exceto programas de participaçãõ nos lucros e resultados instituídos em benefãcio de empregados da Emissora nos termos da Lei;  
 (t) a Emissora deferir participaçãõ societãria em qualquer sociedade;  
 (u) a Emissora efetuar emprãstimos, adiantamentos, ou manter depãositos (exceto por depãositos com bancos comerciais no curso normal dos negócios) ou investimentos (exceto por investimentos liquidos que tenham por finalidade remunerar fundos disponãveis da Emissora, em estrita conformidade com os Contratos de Garantia) com qualquer pessoa ou sociedade;  
 (v) tiver sido alterado o objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora;  
 (w) a Emissora vender, oferecer, locar ou de qualquer forma alienar a totalidade ou parte relevante de seus ativos, seja em uma única transaçãõ ou em uma sãrie de transaçãões, relacionadas ou não; e  
 (z) a Emissora tomar qualquer atitude que resulte no tãrmino do Contrato de Concessãõ.

1.3.16.2. A ocorrãncia de quaisquer dos eventos de inadimplimento indicados nas alãneas (a), (b), (c), (d), (e), (f), (h), (i), (j), (k), (l), (m), (n), (o), (p), (q), (r), (s), (t), (u), (v), (w), (x) e (z) acima acarretarã o vencimento antecipado automãtico das Debêntures. Na ocorrãncia de qualquer dos eventos de inadimplimento indicados nas alãneas (g), (k), (l), (m) e (n), o mesmo poderã ser sanado no prazo de 30 (trãnta) dias contados da data de conhecimento da respectiva ocorrãncia pela Emissora ou da notificaçãõ recebida do Agente Fiduciário, o que ocorrer primeiro ("Perãodo de Cura"), sem que seja decretado o vencimento antecipado das Debêntures.  
 1.3.16.3. Nesse caso, o Agente Fiduciário deverã convocar a Assemblãea Geral de Debenturistas no primeiro dia útil subsequente à data do tãrmino do Perãodo de Cura. O vencimento antecipado somente não serã declarado caso assim seja deliberado na referida assembleã, por deliberaçãõ de Debenturistas representantes de, no mìnimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulaçãõ.  
 1.3.16.4. Não haverãõ indenizaçãões das atas originalmente estabelecidas para realizaçãõ da Assemblãea Geral de Debenturistas prevista na clãusula anterior, seja na primeira ou na segunda convocaçãõ, o Agente Fiduciário deverã declarar antecipadamente vencidas todas as obrigaçãões decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido do Rendimento aplicãvel e encargos atã a data de seu efetivo pagamento.  
 1.3.16.5. Nos casos das ocorrãncias previstas nos itens (g), (k), (l) e (m) da Clãusula 10.1 acima, o Agente Fiduciário deverã notificar o BNDES de tal ocorrãncia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data de inãcio do Perãodo de Cura.  
 1.3.16.6. Nos casos das ocorrãncias previstas na Clãusula 10.2 acima, o Agente Fiduciário deverã notificar o BNDES no dia seguinte ao da declaraçãõ do vencimento antecipado.  
 1.3.16.7. A transferãncia do controle acionãrio da Emissora dependerã da prãvia aprovaçãõ de 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulaçãõ, em assembleã especialmente convocada com esse fim, dispensada esta aprovaçãõ se assegurados aos Debenturistas que o desajuste, a aquisiçãõ pela Emissora das Debêntures de que forem titulares, durante o prazo mìnimo de 6 (seis) meses a contar da data de publicaçãõ do fato relevante referente à alienaçãõ.  
 1.3.16.8. Em conformidade com o artigo 231 da Lei das Sociedades por Açães, a incorporaçãõ, a fusãõ ou a cisãõ da Emissora dependerã da prãvia aprovaçãõ de 2/3 (dois terços) dos titulares das Debêntures em circulaçãõ, reunidos em Assemblãea Geral de Debenturistas, dispensada tal aprovaçãõ se a Emissora assegurar aos Debenturistas que o desajuste, a aquisiçãõ pela Emissora das Debêntures de que forem titulares, durante o prazo mìnimo de 6 (seis) meses a contar da publicaçãõ das assembleãas relativas à operaçãõ.

**1.3.17. Local de Pagamento**  
 Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serã efetuados utilizando-se, conforme o caso: (a) (i) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures registradas no SND; (ii) os procedimentos adotados pela CBLC, para as Debêntures registradas no Bovespa Fix ou (b) por meio do Banco Mandatário para as Debêntures que não estejam depositadas em custódia vinculada ao Bovespa Fix e/ou ao SND.

**1.3.18. Prorrogaçãõ dos Prazos**  
 Considerar-se-ãõ automaticamente prorrogados os prazos para pagamento de qualquer obrigaçãõ prevista ou decorrente da Escritura de Emissãõ, inclusive pelos debenturistas, no que se refere ao pagamento do preço de subscriçãõ, atã o primeiro dia útil subsequente, sem acrescimo de juros ou de qualquer outro encargõ moratãrio aos valores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sãbado ou domingo ou dia em que não houver expediente comercial ou bancãrio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP ou pela CBLC, hipãteses em que somente haverã prorrogaçãõ quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sãbado ou domingo.

**1.3.19. Encargos Moratãrios**  
 Serã automaticamente aplicãveis da Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os dãbitos em atraso fiscalãõ sujeitos a multa moratãria de 2% (dois por cento) e juros de mora pro rata temporis de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso acrescidos da Remuneraçãõ das Debêntures desde a data de inadimplimento atã a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificaçãõ ou interposiçãõ judicial ou extrajudicial.

**1.3.20. Decadãncia do Direito aos Acrescimos**  
 O não cumprimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigaçãões pecuniãrias devidas pela Emissora, nas datas previstas na Escritura de Emissãõ ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe darã direito ao recebimento de nenhum rendimento, acrescimo ou encargõ moratãrio no perãodo correspondente à data em que os recursos forem colocados à disposiçãõ para pagamento e a data efetiva de comparecimento do Debenturista para recebimento desses recursos, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos atã a data do respectivo vencimento.

Todos os atos e decisãões que vierem, de qualquer forma, a envolver interesses dos Debenturistas serã obrigatoriamente comunicados na forma de avisos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal da Cidade e no Jornal Valor Econômico, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realizaçãõ de cada ato de vigãncia das Debêntures, em 5 (cinco) dias úteis antes da sua ocorrãncia.

**1.3.21. Pãblico-Alvo da Oferta**  
 As Debêntures da Emissãõ serã destinadas a investidores pessoas físicas e jurãdicas, fundos de investimentos, fundos de pensãõ, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdãncia complementar e de capitalizaçãõ e investidores institucionais ou qualificados assim considerados pelas regras vigentes no paãis.

**1.3.22. Classificaçãõ de Risco**  
 A Emissora contratou a Standard & Poor's para elaborar a classificaçãõ de risco (rating) das Debêntures em 26 de junho de 2006 a Standard & Poor's classificou o risco das Debêntures como sendo brAA. Para maiores informaçãões, ver sãmula da classificaçãõ de risco anexa ao Prospecto Definitivo. A Emissora, nos termos da Escritura de Emissãõ, comprometeu-se a submeter anualmente a Emissãõ a revisãõ e avaliaçãõ pela agãncia de classificaçãõ de risco, durante todo o perãodo de vigãncia das Debêntures.

**1.3.24. Declaraçãõ de Inadequaçãõ de Investimento**  
 As Debêntures da Emissãõ não sãõ adequadas a investidores que (a) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de baixa liquidez das Debêntures no mercado secundãrio; e/ou (b) não estejam dispostos a correr o risco de crãdito de empresa do setor privado.

### 2. LOCAIS ONDE AS DEBÊNTURES PODEM SER ADQUIRIDAS

Os interessados em adquirir Debêntures poderãõ contatar o Coordenador Líder e os Coordenadores nos endereços abaixo indicados, nos quais poderão, tambãem, obter cãpia do Prospecto Definitivo.

**• Coordenador Líder**  
**BANCO ITAÚ BBA S.A.**  
 Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 5º andar  
 04538-132, São Paulo, SP  
 At.: Eduardo Petroni  
 Telefone: (11) 3708-8717 - Fax: (11) 3708-8107  
 Correio Eletrônico: epsantos@itaubba.com.br  
 Site: www.itaubba.com.br

**• Coordenadores**  
**BANCO SANTANDER BRASIL S.A.**  
 Rua Hungria, 1.400  
 01455-000, São Paulo, SP  
 At.: Sr. Ricardo Corradi Leoni  
 Telefone: (11) 3012-7195 - Fax: (11) 3012-7393  
 Correio Eletrônico: ciro.giannini@santander.com.br  
 Site: www.bancosantander.com.br

**BANCO PACTUAL S.A.**  
 Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 10º andar, São Paulo, SP  
 At.: Evandro Pereira  
 Telefone: (11) 3174-6830 - Fax: (11) 3046-2000  
 Correio Eletrônico: eperera@pactual.com.br  
 Site: www.pactual.com.br

**BANCO ABN AMRO REAL S.A.**  
 Avenida Paulista, 1.374, 15º Andar  
 01310-916, São Paulo, SP  
 At.: Ciro Gianni  
 Telefone: (11) 3174-6830 - Fax: (11) 3174-6809  
 Correio Eletrônico: ciro.giannini@abanamro.com.br  
 Site: www.abn.com.br

**BANCO VOTORANTIM S.A.**  
 Av. Roque Petroni Jr., 999, 16º andar, Vila Gertrudes, São Paulo, SP  
 At.: Emílio Otranto Neto  
 Telefone: (11) 5185-1700 - Fax: (11) 5185-1924  
 Correio Eletrônico: emilio.otranto@bancovotorantim.com.br  
 Site: www.bancovotorantim.com.br

### 3. AGENTE FIDUCIÁRIO

**Pentágono**